



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:**

Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 13/03/2025 às 08h00.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 13/03/2025 às 08h00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Morro da Garça - MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000.

**ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), Tel: (38) 9 9966-6142 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no endereço supra mencionado.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXCLUSIVA PARA ME OU EPP**

**O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, CEP 39.248-000, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 010/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Modo de Disputa: Aberto, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, no dia 13/03/2025 às 08h00, no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais condições fixadas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Alessandra de Fátima Marques, Iago Marques das Neves, e Letícia Pereira de Lima Alves, designados pela Portaria nº 002/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), provedor do sistema eletrônico.

1.3. Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.morrodagarca.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do Município de Morro da Garça [www.morrodagarca.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.mg.gov.br).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II. PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

- ANEXO V. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X. MINUTA DO CONTRATO

**2. OBJETO**

- 2.1. Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA**

- 3.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.
- 3.2. **Modo de disputa será aberto**, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – ficha 482

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 – ficha 488

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morro da Garça, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

6.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- \* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- \* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- \* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- \* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 7.2.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 7.2.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.4. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**7.5. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP.**

- 7.5.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

7.6.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.6.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.6.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.6.4. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.6.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.6.6. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.6.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.6.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.6.6.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.6.6.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.6.7. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.6.8. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Augusto de Lima, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.6.9. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

7.6.10. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, bem como informar a marca/modelo, ano de fabricação/modelo e procedência que identifiquem os veículos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2. O prazo de entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

10.3. Prazo de garantia dos veículos: mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

10.4. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.5. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- 10.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;
- 10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 10.14. É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS originais ou afins de todos os itens propostos em língua portuguesa/Brasil (sendo permitido a apresentação de impressões da internet, desde que em língua portuguesa/Brasil e com indicação do site para conferência).
- 10.15. Local de entrega do veículo e da Nota Fiscal: Deverá ser entregue no local constante da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- 10.16. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- 10.17. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados no Município de Morro da Garça, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.
- 10.18. O Município deverá fiscalizar o recebimento provisório do veículo, podendo, para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 10.19. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o veículo, sem custo para o Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

11.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal;

11.6.5. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

11.6.6. Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local), da sede do licitante, bem como, comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de medicamentos, conforme o caso;

11.6.7. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal; /

11.6.8. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

11.6.9. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

11.6.10. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

11.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7. Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os produtos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando for o caso);

11.8. A licitante que for empresa distribuidora dos produtos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial (quando for o caso);

11.9. Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

11.10. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

**11.11. OUTROS DOCUMENTOS**

11.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

**11.12. NOTAS EXPLICATIVAS**

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 % (um por cento) sobre o valor total do item.**

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

14.6.3. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.10. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**15.3. Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).**

**16. DOS RECURSOS**

16.1. A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

16.6. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.7. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.8. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 16h30min.

16.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: [www.morrodagarca.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.mg.gov.br).

16.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.16. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

## 17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Morro da Garça/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.7. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Morro da Garça/MG.

17.8. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

18.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

19.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e site do Município.

19.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº14.133/2021.

19.7. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia (caso ocorra);

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº14.133/2021.

19.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

19.12. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III. proceder às medições do objeto entregue;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI. proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do prestador de serviço/fornecedor nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao prestador de serviço/fornecedor do registro a preferência nos serviços, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pelo serviço/fornecimento do objeto cujo valor está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o valor cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.5. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço/fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido.

20.6. Antes de receber a autorização de serviço / fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao valor registrado.

20.7. Em qualquer hipótese os valores decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2. Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**21.4. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG.**

21.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº14.133/2021.

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº14.133/2021.

21.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº14.133/2021:

22.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

22.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

22.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.8.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.8.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº14.133/2021.

22.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.9.1. Por razão de interesse público; ou

22.9.2. A pedido do fornecedor.

### **23. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

23.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3. A solicitação de revisão de preço (s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

23.4. Para a solicitação de revisão de preço (s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

24.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.6. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

24.7. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

24.8. Os fatos dispostos no item 24.2, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

24.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

24.10. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

24.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

24.12. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

24.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

24.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregues.

24.15. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

## **26. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

26.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

26.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14.133/2021.

26.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- III. proceder às medições do objeto entregue;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI. proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

26.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 27.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 27.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

27.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

#### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

28.3 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.9. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

28.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Morro da Garça/MG, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 1. Requerente:** Município de Morro da Garça/MG (Secretaria Municipal de Saúde).
- 2. Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Item	Medicamento/Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade
001	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	20000
002	Ácido Fólico - 5 mg	Comprimido	2000
003	Adenosina - 3 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	50
004	Água para injeção - 5 ml	Sol. Injetável	600
005	Água para injeção - 10 ml	Sol. Injetável	600
006	Albendazol - 400 mg	Comprimido	1000
007	Alendronato sódico - 70 mg	Comprimido	500
008	Alopurinol - 100 mg	Comprimido	5000
009	Alopurinol - 300 mg	Comprimido	1500
010	Alprazolam - 1 mg	Comprimido	10000
011	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml	Solução oral	800
012	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml	Solução injetável	50
013	Amiodarona - 200 mg	Comprimido	5000
014	Amiodarona - 50 mg/ml	Solução injetável	50
015	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	20000
016	Amoxicilina - 500 mg	Capsula	20000
017	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml	Suspensão oral	800
018	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml	Suspensão oral	800
019	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 500+125 mg	Comprimido	30000
020	Anlodipina, besilato - 5 mg	Comprimido	50000
021	Atenolol - 50 mg	Comprimido	50000
022	Atomoxetina - 18 mg	Capsula	6000
023	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml	Solução injetável	50
024	Azitromicina - 500 mg	Comprimido	4000
025	Azitromicina - 600 mg	Suspensão oral	800
026	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un	Suspensão injetável	600
027	Bicarbonato de sódio - 8,4%	Solução injetável	50
028	Biperideno - 5 mg/ml	Solução injetável	50
029	Biperideno, cloridrato - 2 mg	Comprimido	8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_****Página nº \_\_\_\_\_**

030	Bupropiona, cloridrato - 150 mg	Comprimido	20000
031	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml	Solução injetável	200
032	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml	Solução injetável	600
033	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg	Comprimido	30000
034	Captopril - 25 mg	Comprimido	40000
035	Carbamazepina - 200 mg	Comprimido	20000
036	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml	Suspensão oral	100
037	Carbonato de lítio - 300 mg	Comprimido	20000
038	Carvedilol - 3,125 mg	Comprimido	25000
039	Carvedilol - 12,5 mg	Comprimido	25000
040	Cefalexina - 500 mg	Comprimido	20000
041	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml	Suspensão oral	400
042	Ceftriaxona - 1 g ampola 3,5 ml	Solução injetável EV	100
043	Cimetidina - 150 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	200
044	Cinarizina - 75 mg	Comprimido	15000
045	Ciprofloxacino - 500 mg	Comprimido	5000
046	Clomipramina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	6000
047	Clonazepam - 2 mg	Comprimido	60000
048	Clonazepam - 2,5 mg/ml	Solução oral	500
049	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr	Pomada	100
050	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	200
051	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml	Solução injetável	500
052	Clorpromazina - 5 mg/ml	Solução injetável	50
053	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	5000
054	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg	Comprimido	5000
055	Dabigatrana - 110 mg	Capsula	1800
056	Dabigatrana - 150 mg	Capsula	1200
057	Dapagliflozina - 10 mg	Capsula	3000
058	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml	Solução injetável	50
059	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml	Solução injetável	1000 ampolas
060	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10g	Creme	400
061	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml	Solução oral	300
062	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg	Comprimido	20000
063	Diazepam - 10 mg	Comprimido	12000
064	Diazepam - 5 mg/ml	Solução injetável	100
065	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml	Solução injetável	600
066	Digoxina - 0,25 mg	Comprimido	2000
067	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg	Solução injetável intramuscular	400
068	Dipirona sódica - 500 mg	Comprimido	30000
069	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml	Solução oral	800
070	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml	Solução injetável	800
071	Dobutamina - 50 mg/ml	Solução injetável	50
072	Duloxetina - 30 mg	Comprimido	10000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

073	Enalapril, maleato - 10 mg	Comprimido	20000
074	Enalapril, maleato - 20 mg	Comprimido	20000
075	Epinefrina - 1 mg/ml	Solução injetável	100
076	Escitalopram - 20 mg	Comprimido	30000
077	Espironolactona - 25 mg	Comprimido	10000
078	Etilefrina - 10 mg/ml	Solução injetável	50
079	Fenitoína sódica - 50 mg/ml	Solução injetável	50
080	Fenitoína sódica - 100 mg	Comprimido	5000
081	Fenobarbital - 100 mg	Comprimido	30000
082	Fenobarbital - 200 mg/ml	Solução injetável	100
083	Fenobarbital - 40 mg/ml	Solução oral	50
084	Fentanila - 50 mcg/ml	Solução injetável	50
085	Fluconazol - 150 mg	Capsula	2000
086	Fluoxetina - 20 mg	Comprimido	30000
087	Fluvoxamina - 100 mg	Comprimido	780
088	Formoterol + Budesonida - Caixa Refil contendo 60 capsulas	Pó p/ inalação oral	100 cxs
089	Furosemida - 40 mg	Comprimido	40000
090	Furosemida - 10 mg/ml	Solução injetável	100
091	Glibenclamida - 5 mg	Comprimido	10000
092	Gliclazida - 30 mg	Comprimido de liberação programada	10000
093	Glicose - 500 mg/ml (50%)	Solução injetável ampola 10 ml	300
094	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	50
095	Gluconato de cálcio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	50
096	Haloperidol - 5 mg	Comprimido	8000
097	Haloperidol - 5 mg/ml	Solução injetável	50
098	Haloperidol - 2 mg/ml	Solução oral	50
099	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml	Solução injetável	500
100	Heparina - 5000 ui/ml ampola 5 ml	Solução injetável IV	50
101	Hidralazina - 20 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	50
102	Hidroclorotiazida - 25 mg	Comprimido	60000
103	Hidrocortisona - 100 mg	Suspensão injetável	200
104	Hidrocortisona - 500mg	Suspensão injetável	200
105	Ibuprofeno - 600 mg	Comprimido	30000
106	Ibuprofeno - 100 mg/ml frasco	Suspensão oral	2000
107	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação	150
108	Lancetas para punção digital - 28 G x 1,5 mm agulha retrátil		40000
109	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	30000
110	Levotiroxina Sódica - 25 mcg	Comprimido	20000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

111	Levotiroxina sódica - 50 mcg	Comprimido	20000
112	Levotiroxina Sódica - 100 mcg	Comprimido	20000
113	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml)	Solução injetável	100
114	Loratadina - 10 mg	Comprimido	15000
115	Loratadina - 1 mg/ml	Solução oral	300
116	Losartana Potássica - 50 mg	Comprimido	100000
117	Metformina - 500 mg	Comprimido	20000
118	Metformina XR - 500 mg	Comprimido	40000
119	Metformina, cloridrato de - 850 mg	Comprimido	70000
120	Metilfenidato - 10 mg	Comprimido liberação prolongada	6000
121	Metilfenidato - 18 mg	Comprimido liberação prolongada	6000
122	Metilfenidato - 20 mg	Comprimido liberação prolongada	6000
123	Metoclopramida - 10 mg/2ml	Solução injetável	400
124	Metoclopramida - 4 mg/ml	Solução oral	50
125	Metoclopramida - 10 mg	Comprimido	20000
126	Metoprolol succinato - 25 mg	Comprimido	10000
127	Metoprolol succinato - 50 mg	Comprimido	20000
128	Metoprolol - 1 mg/ml ampola 5 ml	Solução injetável	50
129	Metronidazol - 250 mg	Comprimido	3000
130	Miconazol - 20 mg/g	Creme vaginal	100
131	Miconazol - 20 mg/g	Creme dermatológico	200
132	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml	Solução injetável	50
133	Mirtazapina - 30 mg	Comprimido	10000
134	Morfina - 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	100
135	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr	Creme	500
136	Nitrofurantóina - 100 mg	Capsula	11200
137	Norepinefrina - 2 mg/ml	Solução injetável	50
138	Nortriptilina - 25 mg	Capsula	10000
139	Nortriptilina - 50 mg	Capsula	10000
140	Omeprazol - 20 mg	Cápsula	50000
141	Omeprazol - 40 mg	Po + diluente 10 ml	200
142	Ondansetrona - 2 mg/ml ampola 4 ml	Sol injetável	600
143	Ondansetrona - 4 mg	Comprimido orodispersível	9000
144	Ondansetrona - 8 mg	Comprimido orodispersível	9000
145	Oxcarbapentina - 300 mg	Comprimido	3000
146	Oxcarbapentina - 600 mg	Comprimido	5000
147	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml	Solução oral	200
148	Paracetamol - 500 mg	Comprimido	10000
149	Pragabalina - 75 mg	Capsula	40000
150	Prednisolona - 1 mg/ml	Suspensão oral	500
151	Prednisolona - 3mg/ml frasco c/ 60 ml	Suspensão oral	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

152	Prednisona - 5 mg	Comprimido	5000
153	Prednisona - 20 mg	Comprimido	8000
154	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml	Solução injetável	200
155	Propranolol - 40 mg	Comprimido	10000
156	Quetiapina - 25 mg	Comprimido	20000
157	Quetiapina - 50 mg	Comprimido	10000
158	Quetiapina - 200 mg	Comprimido	10000
159	Risperidona - 1 mg	Comprimido	40000
160	Risperidona - 2 mg	Comprimido	40000
161	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g	Pó para preparação extemporânea	2000
162	Salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose com 200 doses	Aerossol	800
163	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml (Frasco 10 ml)	Solução para nebulização	800
164	Seringa para aplicação de insulina - Seringa 1 ml agulha 8,0 x 0,30 mm	Unidade	30.000 unidades
165	Simeticona - 40 mg	Comprimido	6000
166	Sinvastatina - 10 mg	Comprimido	10000
167	Sinvastatina - 20 mg	Comprimido	80000
168	Sinvastatina - 40 mg	Comprimido	40000
169	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr	Creme	250
170	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml	Solução injetável	50
171	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml	Solução oral	200
172	Sulfato Ferroso - 40 mg	Comprimido	15000
173	Suxametônio - 100 mg	Frasco ampola	50
174	Timolol, maleato - 0,5%	Colírio	100
175	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active		50000
176	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com aparelho OK PRO		50000
177	Topiramato - 25 mg	Comprimido	15000
178	Topiramato - 50 mg	Comprimido	35000
179	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml	Solução injetável	200
180	Valproato sódio - 250 mg	Capsula	10000
181	Valproato sódio - 50 mg/ml	Xarope	150
182	Varfarina sódica - 5 mg	Comprimido	2000
183	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	Comprimido	25000
184	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	Comprimido	25000
185	Zolpidem - 10 mg	Comprimido	20000

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1. Conforme descrição no quadro acima, cada item com seu detalhamento.

**4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**4. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4.2. O direito à saúde, assegurado constitucionalmente, impõe responsabilidade compartilhada entre os entes federativos. A aquisição de medicamentos para atender às demandas de saúde do município é respaldada por diretrizes legais, como a Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece a obrigação do poder público em prover acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

4.3. A Lei nº 8.142/1990 reforça a importância da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), demandando um levantamento detalhado das necessidades locais para justificar a aquisição específica de medicamentos e garantir a integralidade do cuidado.

4.4. A não realização dessa aquisição pode acarretar prejuízos significativos para a saúde pública, violando o princípio da eficiência estabelecido na Constituição Federal de 1988. A interrupção no fornecimento de medicamentos, especialmente os injetáveis, compromete tratamentos essenciais, aumenta a morbidade e agravam condições clínicas, resultando em custos mais elevados para o sistema de saúde.

4.5. No contexto da Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos, a aquisição de medicamentos está em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Assegura o pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde e o acesso da população a tratamentos eficazes e de qualidade.

4.6. A contratação justifica-se nos termos do DFD "Justifica-se a necessidade da referida aquisição de medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, queremos garantir aos pacientes atendidos na Unidade de Saúde, qualidade e excelência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.2. Garantia da contratação**

6.2.1. Os requisitos da Contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo e Referência.

6.2.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**Sustentabilidade:**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.3. A empresa deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

**7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. O material deverá ser entregue na Farmácia de Minas de Morro da Garça/MG, situada à Major Salvo, nº 335, Centro, no horário das 07h às 16h de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

7.2. A empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

7.3. Prazo da entrega dos produtos:

7.4. Até 05 (cinco) dias da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.5. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.4. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar;
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de pagamento**

9.8. A Contratada apresentará ao Contratante, no ato da entrega, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.

9.9. O Contratante pagará a Contratada, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

12.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

12.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

#### **12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.2.2. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.4. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

12.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

12.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

12.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

12.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

#### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

#### 12.6. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**12.7. CONSÓRCIO**

12.7.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

12.7.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.312.703,06 (um milhão trezentos e doze mil setecentos e três reais e seis centavos).

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Roberto Pereira**

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PROCESSO Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Dados do Órgão Gerenciador:** Órgão: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Morro da Garça, CNPJ: 17.695.040/0001-06, Endereço: Rua Major Salvo, nº 335, Centro, CEP: 39248-000, Morro da Garça/MG.

1. **Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

**2. OBJETIVO**

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Morro da Garça. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Morro da Garça/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério de Economia.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Farmácia Básica do Município e Posto de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

3.3. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

3.4. Além do fato que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos medicamentos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1. Especificações técnicas:

4.2.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.

4.2.1.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento (nota de empenho), para concluir a entrega dos produtos na Farmácia Municipal, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

4.2.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.2.1. Especificações técnicas;

4.2.2.2. Prazo de validade da proposta;

4.2.2.3. Origem (nacional ou estrangeiro);

4.2.2.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2.2.5. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.2.2.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.2.7. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.2.7.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.2.2.7.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

5.2. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e através da Plataforma Licitar Digital.

5.3. Destaca-se que a solução proposta não apenas cumpre os requisitos legais, mas também promove a melhoria contínua dos serviços prestados pela Assistência Farmacêutica. Espera-se que, com a implementação desta solução, sejam obtidos benefícios significativos.

5.4. Por fim, enfatiza-se a importância de um monitoramento constante e rigoroso dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, a fim de assegurar que os objetivos estabelecidos sejam plenamente alcançados, mantendo-se a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A aquisição dos medicamentos se dá pela necessidade de garantir o atendimento aos municípios e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.1. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Medicamento/Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade
001	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	20000
002	Ácido Fólico - 5 mg	Comprimido	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

003	Adenosina - 3 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	50
004	Água para injeção - 5 ml	Sol. Injetável	600
005	Água para injeção - 10 ml	Sol. Injetável	600
006	Albendazol - 400 mg	Comprimido	1000
007	Alendronato sódico - 70 mg	Comprimido	500
008	Alopurinol - 100 mg	Comprimido	5000
009	Alopurinol - 300 mg	Comprimido	1500
010	Alprazolam - 1 mg	Comprimido	10000
011	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml	Solução oral	800
012	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml	Solução injetável	50
013	Amiodarona - 200 mg	Comprimido	5000
014	Amiodarona - 50 mg/ml	Solução injetável	50
015	Amitríptilina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	20000
016	Amoxicilina - 500 mg	Capsula	20000
017	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml	Suspensão oral	800
018	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml	Suspensão oral	800
019	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 500+125 mg	Comprimido	30000
020	Anlodipina, besilato - 5 mg	Comprimido	50000
021	Atenolol - 50 mg	Comprimido	50000
022	Atomoxetina - 18 mg	Capsula	6000
023	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml	Solução injetável	50
024	Azitromicina - 500 mg	Comprimido	4000
025	Azitromicina - 600 mg	Suspensão oral	800
026	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un	Suspensão injetável	600
027	Bicarbonato de sódio - 8,4%	Solução injetável	50
028	Biperideno - 5 mg/ml	Solução injetável	50
029	Biperideno, cloridrato - 2 mg	Comprimido	8000
030	Bupropiona, cloridrato - 150 mg	Comprimido	20000
031	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml	Solução injetável	200
032	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml	Solução injetável	600
033	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg	Comprimido	30000
034	Captopril - 25 mg	Comprimido	40000
035	Carbamazepina - 200 mg	Comprimido	20000
036	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml	Suspensão oral	100
037	Carbonato de lítio - 300 mg	Comprimido	20000
038	Carvedilol - 3,125 mg	Comprimido	25000
039	Carvedilol - 12,5 mg	Comprimido	25000
040	Cefalexina - 500 mg	Comprimido	20000
041	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml	Suspensão oral	400
042	Ceftriaxona - 1 g ampola 3,5 ml	Solução injetável EV	100
043	Cimetidina - 150 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	200
044	Cinarizina - 75 mg	Comprimido	15000
045	Ciprofloxacino - 500 mg	Comprimido	5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

046	Clomipramina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	6000
047	Clonazepam - 2 mg	Comprimido	60000
048	Clonazepam - 2,5 mg/ml	Solução oral	500
049	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr	Pomada	100
050	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	200
051	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml	Solução injetável	500
052	Clorpromazina - 5 mg/ml	Solução injetável	50
053	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	5000
054	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg	Comprimido	5000
055	Dabigatrana - 110 mg	Capsula	1800
056	Dabigatrana - 150 mg	Capsula	1200
057	Dapagliflozina - 10 mg	Capsula	3000
058	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml	Solução injetável	50
059	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml	Solução injetável	1000 ampolas
060	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10g	Creme	400
061	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml	Solução oral	300
062	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg	Comprimido	20000
063	Diazepam - 10 mg	Comprimido	12000
064	Diazepam - 5 mg/ml	Solução injetável	100
065	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml	Solução injetável	600
066	Digoxina - 0,25 mg	Comprimido	2000
067	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg	Solução injetável intramuscular	400
068	Dipirona sódica - 500 mg	Comprimido	30000
069	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml	Solução oral	800
070	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml	Solução injetável	800
071	Dobutamina - 50 mg/ml	Solução injetável	50
072	Duloxetina - 30 mg	Comprimido	10000
073	Enalapril, maleato - 10 mg	Comprimido	20000
074	Enalapril, maleato - 20 mg	Comprimido	20000
075	Epinefrina - 1 mg/ml	Solução injetável	100
076	Escitalopram - 20 mg	Comprimido	30000
077	Espironolactona - 25 mg	Comprimido	10000
078	Etilefrina - 10 mg/ml	Solução injetável	50
079	Fenitoína sódica - 50 mg/ml	Solução injetável	50
080	Fenitoína sódica - 100 mg	Comprimido	5000
081	Fenobarbital - 100 mg	Comprimido	30000
082	Fenobarbital - 200 mg/ml	Solução injetável	100
083	Fenobarbital - 40 mg/ml	Solução oral	50
084	Fentanila - 50 mcg/ml	Solução injetável	50
085	Fluconazol - 150 mg	Capsula	2000
086	Fluoxetina - 20 mg	Comprimido	30000
087	Fluvoxamina - 100 mg	Comprimido	780
088	Formoterol + Budesonida - Caixa Refil contendo 60 capsulas	Pó p/ inalação oral	100 cxs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

089	Furosemida - 40 mg	Comprimido	40000
090	Furosemida - 10 mg/ml	Solução injetável	100
091	Glibenclamida - 5 mg	Comprimido	10000
092	Gliclazida - 30 mg	Comprimido de liberação programada	10000
093	Glicose - 500 mg/ml (50%)	Solução injetável ampola 10 ml	300
094	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	50
095	Gluconato de cálcio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	50
096	Haloperidol - 5 mg	Comprimido	8000
097	Haloperidol - 5 mg/ml	Solução injetável	50
098	Haloperidol - 2 mg/ml	Solução oral	50
099	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml	Solução injetável	500
100	Heparina - 5000 ui/ml ampola 5 ml	Solução injetável IV	50
101	Hidralazina - 20 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	50
102	Hidroclorotiazida - 25 mg	Comprimido	60000
103	Hidrocortisona - 100 mg	Suspensão injetável	200
104	Hidrocortisona - 500mg	Suspensão injetável	200
105	Ibuprofeno - 600 mg	Comprimido	30000
106	Ibuprofeno - 100 mg/ml frasco	Suspensão oral	2000
107	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação	150
108	Lancetas para punção digital - 28 G x 1,5 mm agulha retrátil		40000
109	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	30000
110	Levotiroxina Sódica - 25 mcg	Comprimido	20000
111	Levotiroxina sódica - 50 mcg	Comprimido	20000
112	Levotiroxina Sódica - 100 mcg	Comprimido	20000
113	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml)	Solução injetável	100
114	Loratadina - 10 mg	Comprimido	15000
115	Loratadina - 1 mg/ml	Solução oral	300
116	Losartana Potássica - 50 mg	Comprimido	100000
117	Metformina - 500 mg	Comprimido	20000
118	Metformina XR - 500 mg	Comprimido	40000
119	Metformina, cloridrato de - 850 mg	Comprimido	70000
120	Metilfenidato - 10 mg	Comprimido liberação prolongada	6000
121	Metilfenidato - 18 mg	Comprimido liberação prolongada	6000
122	Metilfenidato - 20 mg	Comprimido liberação prolongada	6000
123	Metoclopramida - 10 mg/2ml	Solução injetável	400
124	Metoclopramida - 4 mg/ml	Solução oral	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

125	Metoclopramida - 10 mg	Comprimido	20000
126	Metoprolol succinato - 25 mg	Comprimido	10000
127	Metoprolol succinato - 50 mg	Comprimido	20000
128	Metoprolol - 1 mg/ml ampola 5 ml	Solução injetável	50
129	Metronidazol - 250 mg	Comprimido	3000
130	Miconazol - 20 mg/g	Creme vaginal	100
131	Miconazol - 20 mg/g	Creme dermatológico	200
132	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml	Solução injetável	50
133	Mirtazapina - 30 mg	Comprimido	10000
134	Morfina - 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	100
135	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr	Creme	500
136	Nitrofurantoína - 100 mg	Capsula	11200
137	Norepinefrina - 2 mg/ml	Solução injetável	50
138	Nortriptilina - 25 mg	Capsula	10000
139	Nortriptilina - 50 mg	Capsula	10000
140	Omeprazol - 20 mg	Cápsula	50000
141	Omeprazol - 40 mg	Po + diluente 10 ml	200
142	Ondansetrona - 2 mg/ml ampola 4 ml	Sol injetável	600
143	Ondansetrona - 4 mg	Comprimido orodispersível	9000
144	Ondansetrona - 8 mg	Comprimido orodispersível	9000
145	Oxcarbazepina - 300 mg	Comprimido	3000
146	Oxcarbazepina - 600 mg	Comprimido	5000
147	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml	Solução oral	200
148	Paracetamol - 500 mg	Comprimido	10000
149	Pragabalina - 75 mg	Capsula	40000
150	Prednisolona - 1 mg/ml	Suspensão oral	500
151	Prednisolona - 3mg/ml frasco c/ 60 ml	Suspensão oral	500
152	Prednisona - 5 mg	Comprimido	5000
153	Prednisona - 20 mg	Comprimido	8000
154	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml	Solução injetável	200
155	Propranolol - 40 mg	Comprimido	10000
156	Quetiapina - 25 mg	Comprimido	20000
157	Quetiapina - 50 mg	Comprimido	10000
158	Quetiapina - 200 mg	Comprimido	10000
159	Risperidona - 1 mg	Comprimido	40000
160	Risperidona - 2 mg	Comprimido	40000
161	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g	Pó para preparação extemporânea	2000
162	Salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose com 200 doses	Aerossol	800
163	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml (Frasco 10 ml)	Solução para nebulização	800
164	Seringa para aplicação de insulina - Seringa 1 ml agulha 8,0 x 0,30 mm	Unidade	30.000 unidades
165	Simeticona - 40 mg	Comprimido	6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

166	Sinvastatina - 10 mg	Comprimido	10000
167	Sinvastatina - 20 mg	Comprimido	80000
168	Sinvastatina - 40 mg	Comprimido	40000
169	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr	Creme	250
170	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml	Solução injetável	50
171	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml	Solução oral	200
172	Sulfato Ferroso - 40 mg	Comprimido	15000
173	Suxametonio - 100 mg	Frasco ampola	50
174	Timolol, maleato - 0,5%	Colírio	100
175	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active		50000
176	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com aparelho OK PRO		50000
177	Topiramato - 25 mg	Comprimido	15000
178	Topiramato - 50 mg	Comprimido	35000
179	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml	Solução injetável	200
180	Valproato sódio - 250 mg	Capsula	10000
181	Valproato sódio - 50 mg/ml	Xarope	150
182	Varfarina sódica - 5 mg	Comprimido	2000
183	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	Comprimido	25000
184	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	Comprimido	25000
185	Zolpidem - 10 mg	Comprimido	20000

**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa após o Pregão Eletrônico: R\$ .

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

9.2. Dessa forma, sugere-se que seja realizada licitação para aquisição dos medicamentos, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**11. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

11.1. A Contratação para aquisição de medicamentos, constam na programação orçamentária e financeira anual do município, uma vez que o Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração e publicação.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

12.2. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

12.3. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12.4. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 11, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021 Art. 18, §1º, inciso XII; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

13.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento quando possível;

13.1.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de Atas de Registro de Preços ou contratos anteriores, e considerando que o fornecimento do material é essencial o apoio à continuidade da prestação dos serviços, onde a equipe de Planejamento considera viável a realização de nova contratação, há vista já está prevista no orçamento de 2025.

**15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia de Minas de Morro da Garça/MG, situada à Rua Major Salvo, nº 335, Centro, do município de Morro da Garça/MG, no horário das 07h às 16h de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

16.2. A empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

16.3. Prazo da entrega dos produtos:

16.3.1. Até 05 (cinco) dias da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Morro da Garça /MG, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Roberto Pereira**

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**

**(Papel Timbrado da licitante)**

**PROCESSO Nº 010/2025 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

<b>Razão Social/Nome:</b>			
<b>Logradouro:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Email:</b>		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)</b>			
<b>Logradouro:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>

Item	Medicamento/Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
002	Ácido Fólico - 5 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
003	Adenosina - 3 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
004	Água para injeção - 5 ml	Sol. Injetável	600	R\$	R\$
005	Água para injeção - 10 ml	Sol. Injetável	600	R\$	R\$
006	Albendazol - 400 mg	Comprimido	1000	R\$	R\$
007	Alendronato sódico - 70 mg	Comprimido	500	R\$	R\$
008	Alopurinol - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
009	Alopurinol - 300 mg	Comprimido	1500	R\$	R\$
010	Alprazolam - 1 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
011	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml	Solução oral	800	R\$	R\$
012	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
013	Amiodarona - 200 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
014	Amiodarona - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
015	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
016	Amoxicilina - 500 mg	Capsula	20000	R\$	R\$
017	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml	Suspensão oral	800	R\$	R\$
018	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml	Suspensão oral	800	R\$	R\$
019	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 500+125	Comprimido	30000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

	mg				
020	Anlodipina, besilato - 5 mg	Comprimido	50000	R\$	R\$
021	Atenolol - 50 mg	Comprimido	50000	R\$	R\$
022	Atomoxetina - 18 mg	Capsula	6000	R\$	R\$
023	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
024	Azitromicina - 500 mg	Comprimido	4000	R\$	R\$
025	Azitromicina - 600 mg	Suspensão oral	800	R\$	R\$
026	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un	Suspensão injetável	600	R\$	R\$
027	Bicarbonato de sódio - 8,4%	Solução injetável	50	R\$	R\$
028	Biperideno - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
029	Biperideno, cloridrato - 2 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
030	Bupropiona, cloridrato - 150 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
031	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
032	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml	Solução injetável	600	R\$	R\$
033	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
034	Captopril - 25 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
035	Carbamazepina - 200 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
036	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml	Suspensão oral	100	R\$	R\$
037	Carbonato de lítio - 300 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
038	Carvedilol - 3,125 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
039	Carvedilol - 12,5 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
040	Cefalexina - 500 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
041	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml	Suspensão oral	400	R\$	R\$
042	Ceftriaxona - 1 g ampola 3,5 ml	Solução injetável EV	100	R\$	R\$
043	Cimetidina - 150 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
044	Cinarizina - 75 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
045	Ciprofloxacino - 500 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
046	Clomipramina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	6000	R\$	R\$
047	Clonazepam - 2 mg	Comprimido	60000	R\$	R\$
048	Clonazepam - 2,5 mg/ml	Solução oral	500	R\$	R\$
049	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr	Pomada	100	R\$	R\$
050	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
051	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml	Solução injetável	500	R\$	R\$
052	Clorpromazina - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
053	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
054	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
055	Dabigatrana - 110 mg	Capsula	1800	R\$	R\$
056	Dabigatrana - 150 mg	Capsula	1200	R\$	R\$
057	Dapagliflozina - 10 mg	Capsula	3000	R\$	R\$
058	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
059	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml	Solução injetável	1000 ampolas	R\$	R\$
060	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10g	Creme	400	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

061	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml	Solução oral	300	R\$	R\$
062	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
063	Diazepam - 10 mg	Comprimido	12000	R\$	R\$
064	Diazepam - 5 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
065	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml	Solução injetável	600	R\$	R\$
066	Digoxina - 0,25 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
067	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg	Solução injetável intramuscular	400	R\$	R\$
068	Dipirona sódica - 500 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
069	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml	Solução oral	800	R\$	R\$
070	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml	Solução injetável	800	R\$	R\$
071	Dobutamina - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
072	Duloxetina - 30 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
073	Enalapril, maleato - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
074	Enalapril, maleato - 20 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
075	Epinefrina - 1 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
076	Escitalopram - 20 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
077	Espironolactona - 25 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
078	Etilefrina - 10 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
079	Fenitoina sódica - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
080	Fenitoína sódica - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
081	Fenobarbital - 100 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
082	Fenobarbital - 200 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
083	Fenobarbital - 40 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
084	Fentanila - 50 mcg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
085	Fluconazol - 150 mg	Capsula	2000	R\$	R\$
086	Fluoxetina - 20 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
087	Fluvoxamina - 100 mg	Comprimido	780	R\$	R\$
088	Formoterol + Budesonida - Caixa Refil contendo 60 capsulas	Pó p/ inalação oral	100 cxs	R\$	R\$
089	Furosemida - 40 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
090	Furosemida - 10 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
091	Glibenclamida - 5 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
092	Gliclazida - 30 mg	Comprimido de liberação programada	10000	R\$	R\$
093	Glicose - 500 mg/ml (50%)	Solução injetável ampola 10 ml	300	R\$	R\$
094	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	50	R\$	R\$
095	Gluconato de cálcio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
096	Haloperidol - 5 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
097	Haloperidol - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
098	Haloperidol - 2 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
099	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml	Solução injetável	500	R\$	R\$
100	Heparina - 5000 ui/ml ampola 5 ml	Solução injetável IV	50	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

101	Hidralazina - 20 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
102	Hidroclorotiazida - 25 mg	Comprimido	60000	R\$	R\$
103	Hidrocortisona - 100 mg	Suspensão injetável	200	R\$	R\$
104	Hidrocortisona - 500mg	Suspensão injetável	200	R\$	R\$
105	Ibuprofeno - 600 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
106	Ibuprofeno - 100 mg/ml frasco	Suspensão oral	2000	R\$	R\$
107	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação	150	R\$	R\$
108	Lancetas para punção digital - 28 G x 1,5 mm agulha retrátil		40000	R\$	R\$
109	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
110	Levotiroxina Sódica - 25 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
111	Levotiroxina sódica - 50 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
112	Levotiroxina Sódica - 100 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
113	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml)	Solução injetável	100	R\$	R\$
114	Loratadina - 10 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
115	Loratadina - 1 mg/ml	Solução oral	300	R\$	R\$
116	Losartana Potássica - 50 mg	Comprimido	100000	R\$	R\$
117	Metformina - 500 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
118	Metformina XR - 500 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
119	Metformina, cloridrato de - 850 mg	Comprimido	70000	R\$	R\$
120	Metilfenidato - 10 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
121	Metilfenidato - 18 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
122	Metilfenidato - 20 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
123	Metoclopramida - 10 mg/2ml	Solução injetável	400	R\$	R\$
124	Metoclopramida - 4 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
125	Metoclopramida - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
126	Metoprolol succinato - 25 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
127	Metoprolol succinato - 50 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
128	Metoprolol - 1 mg/ml ampola 5 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
129	Metronidazol - 250 mg	Comprimido	3000	R\$	R\$
130	Miconazol - 20 mg/g	Creme vaginal	100	R\$	R\$
131	Miconazol - 20 mg/g	Creme dermatológico	200	R\$	R\$
132	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
133	Mirtazapina - 30 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
134	Morfina - 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
135	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr	Creme	500	R\$	R\$
136	Nitrofurantoína - 100 mg	Capsula	11200	R\$	R\$
137	Norepinefrina - 2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
138	Nortriptilina - 25 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
139	Nortriptilina - 50 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
140	Omeprazol - 20 mg	Cápsula	50000	R\$	R\$
141	Omeprazol - 40 mg	Po + diluente 10 ml	200	R\$	R\$
142	Ondansetrona - 2 mg/ml ampola 4 ml	Sol injetável	600	R\$	R\$
143	Ondansetrona - 4 mg	Comprimido orodispersível	9000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

144	Ondansetrona - 8 mg	Comprimido orodispersível	9000	R\$	R\$
145	Oxcarbazepina - 300 mg	Comprimido	3000	R\$	R\$
146	Oxcarbazepina - 600 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
147	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml	Solução oral	200	R\$	R\$
148	Paracetamol - 500 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
149	Pragabalina - 75 mg	Capsula	40000	R\$	R\$
150	Prednisolona - 1 mg/ml	Suspensão oral	500	R\$	R\$
151	Prednisolona - 3mg/ml frasco c/ 60 ml	Suspensão oral	500	R\$	R\$
152	Prednisona - 5 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
153	Prednisona - 20 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
154	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
155	Propranolol - 40 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
156	Quetiapina - 25 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
157	Quetiapina - 50 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
158	Quetiapina - 200 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
159	Risperidona - 1 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
160	Risperidona - 2 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
161	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g	Pó para preparação extemporânea	2000	R\$	R\$
162	Salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose com 200 doses	Aerossol	800	R\$	R\$
163	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml (Frasco 10 ml)	Solução para nebulização	800	R\$	R\$
164	Seringa para aplicação de insulina - Seringa 1 ml agulha 8,0 x 0,30 mm	Unidade	30.000 unidades	R\$	R\$
165	Simeticona - 40 mg	Comprimido	6000	R\$	R\$
166	Sinvastatina - 10 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
167	Sinvastatina - 20 mg	Comprimido	80000	R\$	R\$
168	Sinvastatina - 40 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
169	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr	Creme	250	R\$	R\$
170	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
171	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml	Solução oral	200	R\$	R\$
172	Sulfato Ferroso - 40 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
173	Suxametonio - 100 mg	Frasco ampola	50	R\$	R\$
174	Timolol, maleato - 0,5%	Colírio	100	R\$	R\$
175	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active		50000	R\$	R\$
176	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com aparelho OK PRO		50000	R\$	R\$
177	Topiramato - 25 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
178	Topiramato - 50 mg	Comprimido	35000	R\$	R\$
179	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
180	Valproato sódio - 250 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
181	Valproato sódio - 50 mg/ml	Xarope	150	R\$	R\$
182	Varfarina sódica - 5 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
183	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
184	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
185	Zolpidem - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Validade da proposta:** 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**OBS:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO Nº 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO N.º 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**PROCESSO N.º 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Lei n. 14.133/2021)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO N.º 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3609 de 28 de fevereiro de 2024 e Termo de Homologação de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. As aquisições deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Medicamento/Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
002	Ácido Fólico - 5 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
003	Adenosina - 3 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
004	Água para injeção - 5 ml	Sol. Injetável	600	R\$	R\$
005	Água para injeção - 10 ml	Sol. Injetável	600	R\$	R\$
006	Albendazol - 400 mg	Comprimido	1000	R\$	R\$
007	Alendronato sódico - 70 mg	Comprimido	500	R\$	R\$
008	Alopurinol - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
009	Alopurinol - 300 mg	Comprimido	1500	R\$	R\$
010	Alprazolam - 1 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
011	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml	Solução oral	800	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

012	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
013	Amiodarona - 200 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
014	Amiodarona - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
015	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
016	Amoxicilina - 500 mg	Capsula	20000	R\$	R\$
017	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml	Suspensão oral	800	R\$	R\$
018	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml	Suspensão oral	800	R\$	R\$
019	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 500+125 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
020	Anlodipina, besilato - 5 mg	Comprimido	50000	R\$	R\$
021	Atenolol - 50 mg	Comprimido	50000	R\$	R\$
022	Atomoxetina - 18 mg	Capsula	6000	R\$	R\$
023	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
024	Azitromicina - 500 mg	Comprimido	4000	R\$	R\$
025	Azitromicina - 600 mg	Suspensão oral	800	R\$	R\$
026	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un	Suspensão injetável	600	R\$	R\$
027	Bicarbonato de sódio - 8,4%	Solução injetável	50	R\$	R\$
028	Biperideno - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
029	Biperideno, cloridrato - 2 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
030	Bupropiona, cloridrato - 150 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
031	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
032	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml	Solução injetável	600	R\$	R\$
033	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
034	Captopril - 25 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
035	Carbamazepina - 200 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
036	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml	Suspensão oral	100	R\$	R\$
037	Carbonato de lítio - 300 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
038	Carvedilol - 3,125 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
039	Carvedilol - 12,5 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
040	Cefalexina - 500 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
041	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml	Suspensão oral	400	R\$	R\$
042	Ceftriaxona - 1 g ampola 3,5 ml	Solução injetável EV	100	R\$	R\$
043	Cimetidina - 150 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
044	Cinarizina - 75 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
045	Ciprofloxacino - 500 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
046	Clomipramina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	6000	R\$	R\$
047	Clonazepam - 2 mg	Comprimido	60000	R\$	R\$
048	Clonazepam - 2,5 mg/ml	Solução oral	500	R\$	R\$
049	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr	Pomada	100	R\$	R\$
050	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
051	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml	Solução injetável	500	R\$	R\$
052	Clorpromazina - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

053	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
054	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
055	Dabigatrana - 110 mg	Capsula	1800	R\$	R\$
056	Dabigatrana - 150 mg	Capsula	1200	R\$	R\$
057	Dapagliflozina - 10 mg	Capsula	3000	R\$	R\$
058	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
059	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml	Solução injetável	1000 ampolas	R\$	R\$
060	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10g	Creme	400	R\$	R\$
061	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml	Solução oral	300	R\$	R\$
062	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
063	Diazepam - 10 mg	Comprimido	12000	R\$	R\$
064	Diazepam - 5 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
065	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml	Solução injetável	600	R\$	R\$
066	Digoxina - 0,25 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
067	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg	Solução injetável intramuscular	400	R\$	R\$
068	Dipirona sódica - 500 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
069	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml	Solução oral	800	R\$	R\$
070	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml	Solução injetável	800	R\$	R\$
071	Dobutamina - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
072	Duloxetina - 30 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
073	Enalapril, maleato - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
074	Enalapril, maleato - 20 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
075	Epinefrina - 1 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
076	Escitalopram - 20 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
077	Espironolactona - 25 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
078	Etilefrina - 10 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
079	Fenitoína sódica - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
080	Fenitoína sódica - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
081	Fenobarbital - 100 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
082	Fenobarbital - 200 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
083	Fenobarbital - 40 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
084	Fentanila - 50 mcg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
085	Fluconazol - 150 mg	Capsula	2000	R\$	R\$
086	Fluoxetina - 20 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
087	Fluvoxamina - 100 mg	Comprimido	780	R\$	R\$
088	Formoterol + Budesonida - Caixa Refil contendo 60 capsulas	Pó p/ inalação oral	100 cxs	R\$	R\$
089	Furosemida - 40 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
090	Furosemida - 10 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
091	Glibenclamida - 5 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
092	Gliclazida - 30 mg	Comprimido de liberação programada	10000	R\$	R\$
093	Glicose - 500 mg/ml (50%)	Solução injetável ampola 10 ml	300	R\$	R\$
094	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 %	Solução injetável, sistema fechado,	50	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

	bolsa 500 ml	embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"			
095	Gluconato de cálcio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
096	Haloperidol - 5 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
097	Haloperidol - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
098	Haloperidol - 2 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
099	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml	Solução injetável	500	R\$	R\$
100	Heparina - 5000 ui/ml ampola 5 ml	Solução injetável IV	50	R\$	R\$
101	Hidralazina - 20 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
102	Hidroclorotiazida - 25 mg	Comprimido	60000	R\$	R\$
103	Hidrocortisona - 100 mg	Suspensão injetável	200	R\$	R\$
104	Hidrocortisona - 500mg	Suspensão injetável	200	R\$	R\$
105	Ibuprofeno - 600 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
106	Ibuprofeno - 100 mg/ml frasco	Suspensão oral	2000	R\$	R\$
107	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação	150	R\$	R\$
108	Lancetas para punção digital - 28 G x 1,5 mm agulha retrátil		40000	R\$	R\$
109	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
110	Levotiroxina Sódica - 25 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
111	Levotiroxina sódica - 50 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
112	Levotiroxina Sódica - 100 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
113	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml)	Solução injetável	100	R\$	R\$
114	Loratadina - 10 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
115	Loratadina - 1 mg/ml	Solução oral	300	R\$	R\$
116	Losartana Potássica - 50 mg	Comprimido	100000	R\$	R\$
117	Metformina - 500 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
118	Metformina XR - 500 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
119	Metformina, cloridrato de - 850 mg	Comprimido	70000	R\$	R\$
120	Metilfenidato - 10 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
121	Metilfenidato - 18 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
122	Metilfenidato - 20 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
123	Metoclopramida - 10 mg/2ml	Solução injetável	400	R\$	R\$
124	Metoclopramida - 4 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
125	Metoclopramida - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
126	Metoprolol succinato - 25 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
127	Metoprolol succinato - 50 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
128	Metoprolol - 1 mg/ml ampola 5 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
129	Metronidazol - 250 mg	Comprimido	3000	R\$	R\$
130	Miconazol - 20 mg/g	Creme vaginal	100	R\$	R\$
131	Miconazol - 20 mg/g	Creme dermatológico	200	R\$	R\$
132	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
133	Mirtazapina - 30 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
134	Morfina - 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
135	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5	Creme	500	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

	mg+250ui Tudo 10 gr				
136	Nitrofurantoína - 100 mg	Capsula	11200	R\$	R\$
137	Norepinefrina - 2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
138	Nortriptilina - 25 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
139	Nortriptilina - 50 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
140	Omeprazol - 20 mg	Cápsula	50000	R\$	R\$
141	Omeprazol - 40 mg	Po + diluente 10 ml	200	R\$	R\$
142	Ondansetrona - 2 mg/ml ampola 4 ml	Sol injetável	600	R\$	R\$
143	Ondansetrona - 4 mg	Comprimido orodispersível	9000	R\$	R\$
144	Ondansetrona - 8 mg	Comprimido orodispersível	9000	R\$	R\$
145	Oxcarbazepina - 300 mg	Comprimido	3000	R\$	R\$
146	Oxcarbazepina - 600 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
147	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml	Solução oral	200	R\$	R\$
148	Paracetamol - 500 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
149	Pragabalina - 75 mg	Capsula	40000	R\$	R\$
150	Prednisolona - 1 mg/ml	Suspensão oral	500	R\$	R\$
151	Prednisolona - 3mg/ml frasco c/ 60 ml	Suspensão oral	500	R\$	R\$
152	Prednisona - 5 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
153	Prednisona - 20 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
154	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
155	Propranolol - 40 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
156	Quetiapina - 25 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
157	Quetiapina - 50 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
158	Quetiapina - 200 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
159	Risperidona - 1 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
160	Risperidona - 2 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
161	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g	Pó para preparação extemporânea	2000	R\$	R\$
162	Salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose com 200 doses	Aerossol	800	R\$	R\$
163	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml (Frasco 10 ml)	Solução para nebulização	800	R\$	R\$
164	Seringa para aplicação de insulina - Seringa 1 ml agulha 8,0 x 0,30 mm	Unidade	30.000 unidades	R\$	R\$
165	Simeticona - 40 mg	Comprimido	6000	R\$	R\$
166	Sinvastatina - 10 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
167	Sinvastatina - 20 mg	Comprimido	80000	R\$	R\$
168	Sinvastatina - 40 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
169	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr	Creme	250	R\$	R\$
170	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
171	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml	Solução oral	200	R\$	R\$
172	Sulfato Ferroso - 40 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
173	Suxametonio - 100 mg	Frasco ampola	50	R\$	R\$
174	Timolol, maleato - 0,5%	Colírio	100	R\$	R\$
175	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active		50000	R\$	R\$
176	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com aparelho OK PRO		50000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_**Página nº** \_\_\_\_\_

177	Topiramato - 25 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
178	Topiramato - 50 mg	Comprimido	35000	R\$	R\$
179	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
180	Valproato sódio - 250 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
181	Valproato sódio - 50 mg/ml	Xarope	150	R\$	R\$
182	Varfarina sódica - 5 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
183	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
184	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
185	Zolpidem - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – ficha 482

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 – ficha 488

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja Cumprir impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora da Ata**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 PROCESSO Nº 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**

**Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3609 28 de fevereiro de 2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, a saber:

Item	Medicamento/Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
002	Ácido Fólico - 5 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
003	Adenosina - 3 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
004	Água para injeção - 5 ml	Sol. Injetável	600	R\$	R\$
005	Água para injeção - 10 ml	Sol. Injetável	600	R\$	R\$
006	Albendazol - 400 mg	Comprimido	1000	R\$	R\$
007	Alendronato sódico - 70 mg	Comprimido	500	R\$	R\$
008	Alopurinol - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
009	Alopurinol - 300 mg	Comprimido	1500	R\$	R\$
010	Alprazolam - 1 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
011	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml	Solução oral	800	R\$	R\$
012	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

013	Amiodarona - 200 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
014	Amiodarona - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
015	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
016	Amoxicilina - 500 mg	Capsula	20000	R\$	R\$
017	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml	Suspensão oral	800	R\$	R\$
018	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml	Suspensão oral	800	R\$	R\$
019	Amoxicilina + Ácido Clavulânico - 500+125 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
020	Anlodipina, besilato - 5 mg	Comprimido	50000	R\$	R\$
021	Atenolol - 50 mg	Comprimido	50000	R\$	R\$
022	Atomoxetina - 18 mg	Capsula	6000	R\$	R\$
023	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
024	Azitromicina - 500 mg	Comprimido	4000	R\$	R\$
025	Azitromicina - 600 mg	Suspensão oral	800	R\$	R\$
026	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un	Suspensão injetável	600	R\$	R\$
027	Bicarbonato de sódio - 8,4%	Solução injetável	50	R\$	R\$
028	Biperideno - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
029	Biperideno, cloridrato - 2 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
030	Bupropiona, cloridrato - 150 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
031	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
032	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml	Solução injetável	600	R\$	R\$
033	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
034	Captopril - 25 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
035	Carbamazepina - 200 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
036	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml	Suspensão oral	100	R\$	R\$
037	Carbonato de lítio - 300 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
038	Carvedilol - 3,125 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
039	Carvedilol - 12,5 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
040	Cefalexina - 500 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
041	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml	Suspensão oral	400	R\$	R\$
042	Ceftriaxona - 1 g ampola 3,5 ml	Solução injetável EV	100	R\$	R\$
043	Cimetidina - 150 mg/ml ampola 2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
044	Cinarizina - 75 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
045	Ciprofloxacino - 500 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
046	Clomipramina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	6000	R\$	R\$
047	Clonazepam - 2 mg	Comprimido	60000	R\$	R\$
048	Clonazepam - 2,5 mg/ml	Solução oral	500	R\$	R\$
049	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr	Pomada	100	R\$	R\$
050	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
051	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml	Solução injetável	500	R\$	R\$
052	Clorpromazina - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
053	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

054	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
055	Dabigatrana - 110 mg	Capsula	1800	R\$	R\$
056	Dabigatrana - 150 mg	Capsula	1200	R\$	R\$
057	Dapagliflozina - 10 mg	Capsula	3000	R\$	R\$
058	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
059	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml	Solução injetável	1000 ampolas	R\$	R\$
060	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10g	Creme	400	R\$	R\$
061	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/100 ml	Solução oral	300	R\$	R\$
062	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
063	Diazepam - 10 mg	Comprimido	12000	R\$	R\$
064	Diazepam - 5 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
065	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml	Solução injetável	600	R\$	R\$
066	Digoxina - 0,25 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
067	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg	Solução injetável intramuscular	400	R\$	R\$
068	Dipirona sódica - 500 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
069	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml	Solução oral	800	R\$	R\$
070	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml	Solução injetável	800	R\$	R\$
071	Dobutamina - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
072	Duloxetina - 30 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
073	Enalapril, maleato - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
074	Enalapril, maleato - 20 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
075	Epinefrina - 1 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
076	Escitalopram - 20 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
077	Espironolactona - 25 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
078	Etilefrina - 10 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
079	Fenitoína sódica - 50 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
080	Fenitoína sódica - 100 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
081	Fenobarbital - 100 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
082	Fenobarbital - 200 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
083	Fenobarbital - 40 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
084	Fentanila - 50 mcg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
085	Fluconazol - 150 mg	Capsula	2000	R\$	R\$
086	Fluoxetina - 20 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
087	Fluvoxamina - 100 mg	Comprimido	780	R\$	R\$
088	Formoterol + Budesonida - Caixa Refil contendo 60 capsulas	Pó p/ inalação oral	100 cxs	R\$	R\$
089	Furosemida - 40 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
090	Furosemida - 10 mg/ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
091	Glibenclamida - 5 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
092	Gliclazida - 30 mg	Comprimido de liberação programada	10000	R\$	R\$
093	Glicose - 500 mg/ml (50%)	Solução injetável ampola 10 ml	300	R\$	R\$
094	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC,	50	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		com abertura "twist-off"			
095	Gluconato de cálcio - 10% frasco c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
096	Haloperidol - 5 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
097	Haloperidol - 5 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
098	Haloperidol - 2 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
099	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml	Solução injetável	500	R\$	R\$
100	Heparina - 5000 ui/ml ampola 5 ml	Solução injetável IV	50	R\$	R\$
101	Hidralazina - 20 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
102	Hidroclorotiazida - 25 mg	Comprimido	60000	R\$	R\$
103	Hidrocortisona - 100 mg	Suspensão injetável	200	R\$	R\$
104	Hidrocortisona - 500mg	Suspensão injetável	200	R\$	R\$
105	Ibuprofeno - 600 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
106	Ibuprofeno - 100 mg/ml frasco	Suspensão oral	2000	R\$	R\$
107	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação	150	R\$	R\$
108	Lancetas para punção digital - 28 G x 1,5 mm agulha retrátil		40000	R\$	R\$
109	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	30000	R\$	R\$
110	Levotiroxina Sódica - 25 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
111	Levotiroxina sódica - 50 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
112	Levotiroxina Sódica - 100 mcg	Comprimido	20000	R\$	R\$
113	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml)	Solução injetável	100	R\$	R\$
114	Loratadina - 10 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
115	Loratadina - 1 mg/ml	Solução oral	300	R\$	R\$
116	Losartana Potássica - 50 mg	Comprimido	100000	R\$	R\$
117	Metformina - 500 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
118	Metformina XR - 500 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
119	Metformina, cloridrato de - 850 mg	Comprimido	70000	R\$	R\$
120	Metilfenidato - 10 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
121	Metilfenidato - 18 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
122	Metilfenidato - 20 mg	Comprimido liberação prolongada	6000	R\$	R\$
123	Metoclopramida - 10 mg/2ml	Solução injetável	400	R\$	R\$
124	Metoclopramida - 4 mg/ml	Solução oral	50	R\$	R\$
125	Metoclopramida - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
126	Metoprolol succinato - 25 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
127	Metoprolol succinato - 50 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
128	Metoprolol - 1 mg/ml ampola 5 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
129	Metronidazol - 250 mg	Comprimido	3000	R\$	R\$
130	Miconazol - 20 mg/g	Creme vaginal	100	R\$	R\$
131	Miconazol - 20 mg/g	Creme dermatológico	200	R\$	R\$
132	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
133	Mirtazapina - 30 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
134	Morfina - 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução injetável	100	R\$	R\$
135	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr	Creme	500	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

136	Nitrofurantoína - 100 mg	Capsula	11200	R\$	R\$
137	Norepinefrina - 2 mg/ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
138	Nortriptilina - 25 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
139	Nortriptilina - 50 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
140	Omeprazol - 20 mg	Cápsula	50000	R\$	R\$
141	Omeprazol - 40 mg	Po + diluente 10 ml	200	R\$	R\$
142	Ondansetrona - 2 mg/ml ampola 4 ml	Sol injetável	600	R\$	R\$
143	Ondansetrona - 4 mg	Comprimido orodispersível	9000	R\$	R\$
144	Ondansetrona - 8 mg	Comprimido orodispersível	9000	R\$	R\$
145	Oxcarbazepina - 300 mg	Comprimido	3000	R\$	R\$
146	Oxcarbazepina - 600 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
147	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml	Solução oral	200	R\$	R\$
148	Paracetamol - 500 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
149	Pragabalina - 75 mg	Capsula	40000	R\$	R\$
150	Prednisolona - 1 mg/ml	Suspensão oral	500	R\$	R\$
151	Prednisolona - 3mg/ml frasco c/ 60 ml	Suspensão oral	500	R\$	R\$
152	Prednisona - 5 mg	Comprimido	5000	R\$	R\$
153	Prednisona - 20 mg	Comprimido	8000	R\$	R\$
154	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
155	Propranolol - 40 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
156	Quetiapina - 25 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$
157	Quetiapina - 50 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
158	Quetiapina - 200 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
159	Risperidona - 1 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
160	Risperidona - 2 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
161	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g	Pó para preparação extemporânea	2000	R\$	R\$
162	Salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose com 200 doses	Aerossol	800	R\$	R\$
163	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml (Frasco 10 ml)	Solução para nebulização	800	R\$	R\$
164	Seringa para aplicação de insulina - Seringa 1 ml agulha 8,0 x 0,30 mm	Unidade	30.000 unidades	R\$	R\$
165	Simeticona - 40 mg	Comprimido	6000	R\$	R\$
166	Sinvastatina - 10 mg	Comprimido	10000	R\$	R\$
167	Sinvastatina - 20 mg	Comprimido	80000	R\$	R\$
168	Sinvastatina - 40 mg	Comprimido	40000	R\$	R\$
169	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr	Creme	250	R\$	R\$
170	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml	Solução injetável	50	R\$	R\$
171	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml	Solução oral	200	R\$	R\$
172	Sulfato Ferroso - 40 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$
173	Suxametonio - 100 mg	Frasco ampola	50	R\$	R\$
174	Timolol, maleato - 0,5%	Colírio	100	R\$	R\$
175	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active		50000	R\$	R\$
176	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com aparelho OK PRO		50000	R\$	R\$
177	Topiramato - 25 mg	Comprimido	15000	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_**

**Página nº \_\_\_\_\_**

178	Topiramato - 50 mg	Comprimido	35000	R\$	R\$
179	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml	Solução injetável	200	R\$	R\$
180	Valproato sódio - 250 mg	Capsula	10000	R\$	R\$
181	Valproato sódio - 50 mg/ml	Xarope	150	R\$	R\$
182	Varfarina sódica - 5 mg	Comprimido	2000	R\$	R\$
183	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
184	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg	Comprimido	25000	R\$	R\$
185	Zolpidem - 10 mg	Comprimido	20000	R\$	R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, a Ata de Registros de Preços nº \_\_\_\_/2025 constantes do Processo Licitatório nº 001/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – ficha 482

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 – ficha 488

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DO CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

#### 5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos entregues serão recebidos pelo farmacêutico responsável pela Unidade Farmacêutica de Todos, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: rua Gonçalves da Fonseca, nº 80, bairro Cerrado, Morro da Garça/MG, CEP 39.245-000, no horário das 07 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme licitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

**9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: